

EDITAL - CONCORRÊNCIA SESC/PA Nº 23/0001-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída por ordem de serviço, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição nº 144, de 26/7/2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente CONCORRÊNCIA será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme apresentado acima e pelo presente Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor preço exequível.
- 1.3. Regime de Contratação: Preço global.
- 1.4. Prazo de Execução: 180 (Cento e Oitenta) dias corridos.
- 1.5. Valor de Referência: R\$ 470.729,43 (Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).
- 1.8. A empresa interessada deverá comparecer a sessão com o Envelope I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope II - PROPOSTA COMERCIAL no dia **28/02/2023 às 9h**, Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – 1º andar – Sede Administrativa do Sesc Pará – Belém/PA.
- 1.9. Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

2. DO OBJETO

- 2.1. A licitação destina-se à Contratação de empresa especializada para execução de muro lateral da Unidade Operacional Sesc Paragominas.
- 2.2. O endereço a ser realizada a execução dos serviços é na Rua Eduardo Magalhães – S/N, 0, Promissão, Paragominas/PA, conforme documentos técnicos anexos a este instrumento convocatório.
- 2.3. A licitante vencedora se obrigará a executar a obra empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Sesc/DR/PA.
- 2.4. Poderá o Sesc/DR/PA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.
- 2.5. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
 - a. Anexo I – Projetos, Memorial, ART, Cronograma e Orçamentos
 - b. Anexo II – Modelo de credenciamento
 - c. Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica
 - d. Anexo IV - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso
 - e. Anexo V - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
 - f. Anexo VI - Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições
 - g. Anexo VII - Declaração de Indicação do Responsável Técnico
 - h. Anexo VIII – Minuta do Contrato

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Caso haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do licitante e o objeto da contratação, se faz necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades por este executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a. O(s) autor(es) do(s) projeto(s) básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b. Empresas que tenham prestado serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/DR/PA, sendo os serviços utilizados no planejamento desta licitação;
- c. Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses.

3.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b do item 3.5, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da administração do Sesc, se interessada.

3.8. Além das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item 3.5, estarão impedidas de participar da presente licitação:

- a. Empresas que estejam suspensas de licitar com o Sesc, tanto no Departamento Nacional como os Regionais;
- b. Empresas que estejam reunidas em consórcio para a obra ou serviço objeto desta licitação ou que seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório.

3.9. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta, em envelopes distintos, lacrados, identificados e externamente com o dizeres a saber:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 23/0001-CC**

Envelope 1 – HABILITAÇÃO
Razão Social e CNPJ da empresa
Telefone
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope
conforme definido neste Edital)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 23/0001-CC**

Envelope 2 – PROPOSTA
Razão Social e CNPJ da empresa
Telefone
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope
conforme definido neste Edital)

- a. A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão de licitação acarretar a eliminação da licitante.

3.10. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

3.11. É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, as empresas poderão enviar seus envelopes através dos Correios ou outro meio disponível, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.8 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, **com antecedência necessária à sua chegada** no Sesc/DR/PA antes da reunião de abertura da sessão pública.

3.12. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via correio eletrônico.

3.13. O Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências pelos Correios ou terceiros impactantes sobre as atividades dos Correios, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio titular da empresa ou procurador. Só esta pessoa poderá intervir nas fases desta licitação, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. O representante deverá estar munido de documento oficial de identidade (original e cópia), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e/ou Estatuto Social e prova de sua representação, sendo:

- a. Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa.
- b. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, conforme ANEXO II, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes ou que contenha assinatura digital. Deverá ser apresentado cópia de documento de identificação (válido em todo território nacional) do procurador ou credenciado.

b.1. Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia de documento de identificação (válido em todo o território nacional) do outorgante acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa licitante o direito de participar da licitação. O representante não credenciado, assim como o público em geral, poderá participar da licitação apenas como ouvinte.

4.4. O representante poderá intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e aos seus Anexos, ou sugestão visando sua melhoria, deverão ser interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da abertura do processo. O pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação, encaminhados para o Setor de licitações, no endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 5º

andar, Campina, CEP 66010-010, Belém/PA, em 2 (duas) vias, uma via da empresa outra do licitante, ou por e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.

5.2. Para envio de pedido de esclarecimento ou impugnação através de e-mail deverá ser por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação. Pedido de esclarecimento ou impugnação escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

5.3. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc/DR/PA. O prazo será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

5.5. A impugnação apresentada à CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1. HABILITAÇÃO: para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cédula de identidade;
- b. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede licitante, onde deverá ser indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

OBSERVAÇÕES:

- a. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- b. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c. Os documentos solicitados nas alíneas a e b deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.
- d. Prova de registro, no órgão competente, (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente ao seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte.
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, da Sede do Licitante, na forma da Lei. Ou Certidão de Regularidade Fiscal.
 - b.1. Nos estados onde a Certidão Estadual for desmembrada em Tributária e Não Tributárias, ambas deverão ser apresentadas.

- e. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do Licitante, na forma da Lei;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.1. Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 SET 2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

- a. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc/PA se reserva o direito de aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.2.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.3.1.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- a. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

6.3.1.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo, um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, para a qual a empresa tenha executado obras de engenharia, compatíveis em qualidade e quantidade com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando ter executado, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados:

Item	Descrição do Serviço
1	Execução de aço em concreto armado: 1678,37 kg.
2	Execução de reboco: 1.150 m²
3	Execução de chapisco: 1.150 m²
4	Execução de alvenaria: 1478 m²

6.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.3.2.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obras com, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados:

Item	Descrição do Serviço
1	Execução de aço em concreto armado: 1678,37 kg.
2	Execução de reboco: 1.150 m²
3	Execução de chapisco: 1.150 m²

4	Execução de alvenaria: 1478 m²
---	--------------------------------

6.3.2.2. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. O Sesc poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

6.3.2.3. Para o atendimento das exigências previstas nos itens 6.3.1.2 e 6.3.2.1 não serão admitidos:

- a. Atestados de obras em andamento, informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação; ou
- b. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o próprio cliente.

6.3.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- a. No decorrer da execução do serviço, os profissionais, de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais com qualificação equivalente ou superior ao exigido nos termos deste Edital, desde que a substituição seja aprovada pelo Sesc/DR/PA.

6.3.2.5. A avaliação que instrui o julgamento consiste, inclusive, na análise do atestado, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

6.3.2.6. Além da semelhança em área construída e/ou aço de sistemas estruturais, atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

6.3.2.7. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do ANEXO V, direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de qualquer trabalho, Permanentemente noturnos, perigosos ou insalubres, exceto na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.3.2.8. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO III, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO IV.

6.3.2.9. Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições, conforme modelo do ANEXO VI.

6.3.2.10. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.6. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A Proposta deverá ser apresentada:

- a. Impressa - digitada e numerada, impressa em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em

todas as suas páginas sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa e contendo o número desta concorrência, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução e de sua validade, tudo de acordo com as Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXOS I) deste Edital;

7.2. De acordo com a Lei Nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará requer que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria.

7.3. Planilha orçamentária, contemplando o orçamento total para reforma/serviço, contendo planilha de custo, planilha de composições dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, planilha analítica de composição do BDI e de composição dos encargos sociais da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), além de todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução sem prejuízo do tudo quanto mais exigido e estabelecido nos Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXO I) deste Edital.

7.4. Conter o preço unitário e o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em 2 casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como o BDI, transporte, despesas diretas e indiretas, contribuições previdenciárias, fiscais e sociais, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as atribuições constantes na planilha orçamentária.

7.5. Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesa Indireta).

7.6. Recomenda-se que o percentual de BDI aplicado ao orçamento geral esteja dentro dos parâmetros recomendados pelo Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, o qual será utilizado como parâmetro para análise pela Comissão de Licitação.

7.7. Deverá ser utilizado BDI diferenciado sobre o custo direto dos equipamentos relevantes, assim considerados os itens constantes no orçamento do ANEXO I.

7.8. Na ocasião de inclusão de serviços novos através de aditivo contratual, caso as taxas de BDI do contratado superem o 3º quartil da referência de BDI do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, será utilizada, para estes serviços, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

7.9. Os percentuais correspondentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.

7.10. Os valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de BDI e de encargos sociais do Sesc servem apenas como referência e não são vinculativos. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no edital e na legislação de regência.

7.11. As parcelas relativas ao IRPJ, imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.

7.12. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

7.13. Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, conforme anexo I.

7.14. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas,

equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

7.15. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

7.16. Local onde o serviço será prestado: Sesc Paragominas.

7.17. Cada empresa participante deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta.

7.18. As marcas indicadas na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.

7.19. O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.21. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão de Licitação solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.

7.22. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

7.23. É vedada a indicação de valores que causem distorções nos preços ou superfaturamento do objeto.

7.24. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação.

7.25. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme o prazo de esclarecimento deste edital.

7.26. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.27. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, de 9h às 11h e de 14h às 16h, no Sesc Paragominas.

8.1.2. Solicitar a visita via e-mail cpl@pa.sesc.com.br / cpom@pa.sesc.com.br.

8.2. A visita será acompanhada do responsável, que deverá rubricar e carimbar o Atestado de Visita Técnica.

8.3. A visita poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação.

8.4. A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento). Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77). A licitante poderá apresentar a ART/RRT de visita técnica até a assinatura do contrato, caso vencedora.

8.5. A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar o atestado de visita ao local da obra e de verificação das reais condições de execução da obra e de todos os documentos que compõem o Edital, inclusive projetos, especificações e planilhas orçamentárias, conforme modelo do ANEXO III.

8.6. A licitante poderá optar por renunciar o direito de vistoriar o local de execução da obra, desde que apresente a Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, declarando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, conforme modelo do ANEXO IV.

8.7. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Renúncia de Vistoria ou Compromisso no envelope de Habilitação.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.

9.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

9.3. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

9.4. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

9.6. Quando o órgão emissor for omissor em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, serão recebidos e analisados pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, no local, data e horário estipulados no item 1.8. Serão executadas as seguintes etapas:

- a. Credenciamento de representantes (ANEXO II) e recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";
- b. Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c. Análise dos documentos de habilitação e comunicação do resultado.
 - c.1. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.
 - c.2. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra c.1 do subitem 10.1 no mesmo dia, a sessão será encerrada, após a leitura e aprovação da ata, e a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio do site do Sesc Pará.
- d. Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, sendo as propostas comerciais rubricadas pela CPL e pelos representantes das licitantes;
- e. Análise das propostas comerciais das licitantes habilitadas pela CPL, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento.
 - e.1. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar as propostas comerciais.
 - e.2. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra e.1 do subitem 10.1 no mesmo dia, a sessão será encerrada, após a leitura e aprovação da ata, e a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio do site do Sesc Pará.
- f. Comunicação do julgamento final.

g. Encerramento da sessão, após a leitura e aprovação da ata.

11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço exequível para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

11.1.2. Serão desclassificadas da licitação as propostas que:

- a. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação ou da legislação aplicável.
- b. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R\$ 470.729,43 (Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).
- c. Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital.
- d. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela CPL.
- e. Sejam consideradas inexecutáveis, por não terem sido demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
- f. Sendo o critério de julgamento pelo menor preço exequível, as propostas serão avaliadas conforme item 11.2, porém a proposta também será desclassificada caso seja constatada inexecutabilidade de itens da planilha ou prática de "jogo de planilha".

11.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência; ou
- b. Valor de referência R\$ 470.729,43 (Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).

11.3. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no subitem 11.2 obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

11.4. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

11.5. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes desclassificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

11.6. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. DO RECURSO

12.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, dos resultados das fases de proposta de preços e habilitação, caberão recursos fundamentados e por escrito, que deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão recorrida pela licitante, que dela discordar ou se sentir prejudicada, após a divulgação do resultado do julgamento de proposta ou da habilitação. O recurso deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, encaminhados ao protocolo, endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Setor de licitação – 5º andar – Campina – CEP 66010-010 - Belém/PA, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se

para tanto o horário, das 9h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira (dias úteis) ou por e-mail: cpl@pa.sesc.com.br, no horário comercial.

12.2. Para envio através de e-mail o recurso deverá vir como anexo. O ofício deverá conter timbre da empresa e ser devidamente assinado pelo representante legal. Recursos escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

12.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes. O licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar apresentando sua contrarrazão, contados a partir da comunicação da sua interposição no mesmo prazo recursal de 5 (cinco) dias, conforme o disposto no art. 22 da Resolução do Sesc Nº 1.252/2012.

12.5. A comunicação aos licitantes participantes do certame acerca da interposição de recurso conterà a peça recursal para que sobre ela os demais interessados se manifestem, sob pena de preclusão do direito de manifestação.

12.6. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos fora do prazo não serão conhecidos, operando-se a respeito preclusão.

12.8. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente, poderá realizar instrução complementar, submetendo ao Diretor Regional do Sesc Pará. Este poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir. O prazo será de 10 (dez) dias úteis, contanto da data final para sua interposição. O resultado será divulgado no site do Sesc Pará.

12.9. Dos resultados finais após interposições de recursos na fase de proposta comercial e habilitação, será divulgada e comunicada a declaração do vencedor da licitação e sobre esse julgamento final não caberá recurso. O resultado será publicado no site do Sesc Pará.

12.10. É facultado aos licitantes formularem protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à licitante ou ao transcurso da licitação; entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a CPL remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc/DR/PA, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação (antes da assinatura do contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

13.2. A qualquer momento, o Sesc Pará poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

14. DO CONTRATO

14.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, nos termos do art. 31 da Resolução Nº 1252/2012 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como perda da garantia da proposta.

14.3. O prazo de convocação referido no item 14.2 poderá ser prorrogado a critério do Sesc/DR/PA, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/DR/PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.5. É facultado ao Sesc Pará, quando licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes desde que respeitadas a ordem de classificação, e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

15. DA GARANTIA

15.1. Da contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

15.2. Tal garantia será restituída por ocasião do Recebimento definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, principalmente o Projeto Básico e Minuta contratual, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta vencedora.

16.2. A Contratada poderá subcontratar o objeto desta licitação, desde que seja solicitado autorização prévia pelo Contratante, e desde que sua viabilidade e vantagem sejam demonstradas pela Contratada, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

a. Em sendo a subcontratação autorizada, a responsabilidade da licitante contratada será mantida perante aquele.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes neste instrumento e seus anexos, ao Manual de Orientações de Obras e Engenharia do Departamento Nacional, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver. Caberá ainda à Comissão de Fiscalização:

17.2. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos.

17.3. Aprovar os materiais e equipamentos a serem fornecidos, de acordo com as especificações do contrato e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

17.4. Observar se a Contratada providenciou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou demais Conselhos competentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

17.5. Emitir Termo de recebimento provisório da Obra e Termo de recebimento definitivo da Obra dos serviços executados pela contratada, salvo quando tratar de pequenos serviços, caso em que a atestação da própria fatura caracterizará o recebimento.

17.6. Verificar a correta instrução processual para encaminhamento à Seção de Contratos do Sesc/PA após cumpridas as obrigações contratadas.

17.7. Analisar a conformidade da execução da obra pela contratada, do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, quando for o caso incidir os efeitos da aludida norma.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

18.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

18.3. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

18.4. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e referente a cada medição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal da Obra, funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

18.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados.
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

18.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal.

18.16. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, conforme detalhamento específico no Projeto Básico e minuta contratual, anexos a este Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Aos contratados que pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado com o Sesc Pará, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Rescisão Contratual;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das perdas e danos;
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR/PA Pará, por um prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total ou parcial do Contrato.

19.2. Além do previsto no item 21.1. a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

19.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 7.2. é considerado inadimplemento.

19.4. A critério do Sesc/PA, as sanções poderão ser cumulativas ou independentes, sendo autorizado ao Sesc, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que eventualmente tenha a receber o Contratado ou da garantia prestada.

19.5. A recusa em assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/PA.

19.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de multa não impede que o Sesc rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo Sesc Pará ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

19.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. É facultado ao Sesc Pará exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil), sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, Permanentemente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.13. Também estão sujeitos às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sesc Pará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou Pedido ao Fornecedor (PAF); apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos dentro do certame; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, dentre outros.

20. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do site do Sesc/PA: www.sesc-pa.com.br.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.3. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

20.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc Pará, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias úteis, caso disposto em contrário.

20.6. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão marcará nova data e hora a serem divulgadas no site do Sesc/PA.

20.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado através do e-mail cpl@pa.sesc.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

- a. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

20.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

20.9. O envelope "PROPOSTA", dos licitantes inabilitados, permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

20.10. A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, bem como providenciar a ART da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

- a. O CEI e a ART deverão ser apresentadas para efetuar o pagamento da primeira parcela dos serviços efetuados, medidos do contrato.

20.11. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

20.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Na hipótese de todas as licitantes candidatas serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.



20.14. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão dos Projetos Especificações Técnicas.

20.15. O Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Projeto Básico, Planilhas/Quantidades, Preços Unitários e Desenhos, etc.) são de propriedade do Sesc Pará. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sesc Pará.

20.16. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

Belém - PA, 08 de fevereiro de 2023.